

Prof. Denis Ricardo Senerino, Diretor do Colégio São Camilo, inscrito no CNPJ nº 58.250.689/0034-50, situado na Avenida Nazaré, 1501, Bairro Ipiranga, São Paulo, SP, mantido pela União Social Camiliana, no uso de suas atribuições, torna público o presente EDITAL que regerá o Processo de Matrícula na Turma de Abril/2026 para o período **Vespertino** no curso de **Qualificação Profissional em Cuidador de Idoso** na modalidade **presencial**, do Colégio São Camilo.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão matricular-se para o curso candidato(a) que tenha 18 anos completos e tenha concluído o ensino fundamental ou ensino médio.

## 2. DA MATRÍCULA

2.1. Período de Matrícula:

De 15 de dezembro de 2025 a 10 de abril de 2026 ou até atingir o limite de vagas.

2.1.1. Início das aulas: 20/04/2026

2.2. Caso não alcance um número mínimo de alunos(as) matriculados(as), a abertura da turma ficará a critério da Direção que poderá:

- a) prorrogar o período de matrículas;
- b) proceder ao remanejamento de horário, caso tenha turma e haja interesse do(a) candidato(a);
- c) restituir os valores pagos no caso de opção de cancelamento da matrícula dentro de 30 dias úteis.
- d) remanejar para a próxima turma a ser ofertada.

2.2.1. Em caso de não abertura de turma, o(a) aluno(a) será informado(a) por e-mail até a véspera do início das aulas.

2.3. A matrícula consiste no ato formal do vínculo acadêmico ao Colégio São Camilo, e, por conseguinte, às suas normas e implica na aceitação das informações do site, normas estabelecidas no presente Edital, na legislação vigente específica, no Contrato de Prestação de Serviços, no Manual de Orientações do Aluno e no Regimento Escolar do Colégio São Camilo.

2.4. As partes reconhecem a validade e segurança jurídica da produção documental eletrônica e de seu processamento via web, assim como do exemplar impresso por qualquer das partes, se necessário para a comprovação externa do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

2.5. Por um ato formal entende-se as condições obrigatórias e indispensáveis à validade do ato de matrícula sendo necessário:

- a) Aceite eletrônico do requerimento de matrícula e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, gerados pela plataforma de matrícula com assinatura eletrônica mediante coleta de IP com data e horário do aceite.
- b) Envio dos documentos solicitados via upload na área do candidato.
- c) Pagamento do boleto bancário referente a 1ª parcela do curso até a data de vencimento do mesmo.

### 3. DO PROCESSO DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

3.1. A matrícula deve ser realizada pela internet através do link <https://matriculastecnico.saocamilo-sp.br/>

3.2. Realizar o preenchimento dos dados solicitados no formulário de inscrição.

3.2.1. Será de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações declaradas eletronicamente no Formulário de Inscrição.

3.2.2. O(a) candidato(a) deve obrigatoriamente indicar um e-mail válido, que será o principal meio de comunicação para o recebimento das informações sobre inscrições, matrículas e outros comunicados institucionais importantes, sendo que a validade do e-mail informado é de sua inteira responsabilidade.

3.2.3. No caso do(a) candidato(a) menor de 18 anos, deverá indicar no processo de preenchimento da Matrícula os dados do pai ou responsável para a adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

3.2.4. O(a) candidato(a) que desejar atendimento pelo nome social e/ou gênero com o qual se identifica, poderá solicitá-lo em campo especial para tal finalidade, no ato da inscrição, no sistema de inscrição online.

3.2.5. Constará nos documentos oficiais o nome social, se requerido expressamente pelo(a) interessado(a), acompanhado do nome civil.

3.3. Realizar o envio dos documentos solicitados conforme item 4 deste Edital.

3.4. Após análise e aprovação dos documentos, acessar a área do candidato <https://matriculastecnico.saocamilo-sp.br/> para a impressão do boleto.

3.4.1. A confirmação da matrícula somente será realizada após o pagamento do boleto referente a 1ª parcela do curso de acordo com a data de vencimento indicada no boleto.

3.4.2. Caso não efetue o pagamento no prazo, somente será possível emitir a 2ª via do boleto pela área do candidato mediante a existência de vaga.

3.5. Após a confirmação do pagamento do boleto, o(a) aluno(a) receberá um e-mail com a senha de acesso ao portal do aluno.

### 4. DOCUMENTOS PARA REALIZAR A MATRÍCULA

4.1. Após o preenchimento dos dados o(a) candidato(a) deverá realizar o envio das cópias digitalizadas dos documentos abaixo diretamente na plataforma de matrícula:

a) Cópia da Cédula de Identidade. (Não serão aceitos cópia da CNH ou documento similar para substituição do RG.);

Em caso de aluno estrangeiro, cópia de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE válido)

b) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do comprovante de endereço que conste o CEP;

e) Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Médio ou equivalente;

f) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Médio ou equivalente;

g) Cópia do RG, CPF, comprovante de residência e declaração de concordância do responsável financeiro, caso o responsável financeiro não seja o contratante;

**h)** O(a) candidato(a) que tenha realizado estudos do Ensino Fundamental ou Médio no exterior deverá apresentar a publicação no DOE da equivalência dos estudos do Conselho Estadual de Educação, em data anterior à matrícula, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

**4.2.** O upload dos documentos deve ser feito um a um para o documento correspondente, separados individualmente nos formatos pdf, Jpeg, jpg ou png.

**4.3.** Toda a documentação deverá ser enviada com boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de cada anexo, de 5MB.

**4.4.** O(a) candidato(a) é inteiramente responsável pelo conteúdo dos arquivos anexados.

**4.5.** O Colégio não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada da referida documentação ao seu destino.

**4.6.** Em caso de dúvida e/ou divergência em relação aos documentos enviados será solicitado o envio novamente de acordo com as orientações.

**4.7.** Em caso de pendência na entrega dos documentos no ato da matrícula, exceto R.G., CPF e documentação do ensino fundamental ou médio, o(a) candidato(a) fica ciente que os demais documentos deverão ser entregues através do portal do aluno nos prazos institucionais e antes do término dos módulos, conforme datas do calendário escolar.

**4.7.1.** Pendências na entrega de documentos comprometem a emissão de documentos de conclusão.

## 5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO E AULAS EaD

**5.1.** As aulas teóricas, práticas e avaliações presenciais serão realizadas na Avenida Nazaré, 1501 - Ipiranga, São Paulo/SP.

**5.2.** Para o curso realizado na modalidade híbrida: Para participar das aulas EaD o(a) aluno(a) deverá dispor das configurações mínimas recomendadas: computador ou notebook com acesso à internet 10MB, Navegador de internet instalado atualizados (Chrome, Edge, Firefox), Webcam (recomendado) e microfone e som. o E-mail institucional para acesso a plataforma (enviado pela instituição após a matrícula), Instalação da plataforma Teams no celular ou computador/notebook.

**5.3.** O Colégio São Camilo não se responsabiliza por acessos não realizados na plataforma de aulas EaD nos prazos das atividades em razão de falhas tecnológicas.

## 6. DO PERÍODO E HORÁRIO, VAGAS, TURMAS

**6.1.** As atividades didáticas dos cursos serão desenvolvidas de acordo com a distribuição de horários e turmas conforme o quadro a seguir:

PERÍODO	HORÁRIO	MODALIDADE	VAGAS	TURMA/ MÓDULO
Vespertino	<b>Teoria:</b> 2 <sup>a</sup> a 6 <sup>a</sup> feira das 13h45 às 18h	Presencial	040	2026CI/ABR1 Turma: SPTCLCI261AV
				2026CI/ABR2 Turma: SPTCLCI262AV

**6.1.** O Colégio poderá utilizar os sábados para cumprir a carga horária estabelecida ao módulo letivo caso não haja possibilidade de cumprir toda carga horária durante a semana, conforme datas indicadas nos calendários.

**6.2.** O curso será realizado de forma presencial.

#### 7. DAS MENSALIDADES, VIGÊNCIA DOS MÓDULO E PLANOS DE PAGAMENTO

CURSO	Opção de Plano de Pagamento	Mensalidade	Total do Curso
Cuidador de Idoso	Mensal	R\$ 384,00	R\$ 1.152,00

**7.1.** A duração do Curso é de 03 (três) meses, que se estendem de abril a junho de 2026, inclusive, compreendendo 03 (três) parcelas sucessivas e mensais, começando com o pagamento da primeira parcela no ato da matrícula e terminando com o pagamento da terceira parcela no dia 06 de junho de 2026.

**7.2.** O vencimento das parcelas mensais do curso, dar-se-á sempre no dia 06 (seis) de cada mês, exceto a primeira parcela que deverá ser paga conforme período que determina o Edital.

**7.3.** Os pagamentos das parcelas deverão ser efetuados pelos meios e locais indicados pelo Colégio São Camilo.

**7.4.** O pagamento efetuado após a data de vencimento será acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação em atraso, mais correção monetária, se houver, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de todos os custos administrativos gerados com a inadimplência. Neste caso, os beneficiários de bolsa e/ou descontos de qualquer natureza, automaticamente, perdem o direito ao benefício, gerando a incidência de multa, juros e correção ao valor integral da parcela em atraso.

**7.5.** Caso ocorra atraso no pagamento de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias, o COLÉGIO poderá enviar o débito para ser cobrado extrajudicialmente por empresa de cobrança terceirizada ou escritórios especializados, ficando o CONTRATANTE obrigado ao resarcimento dos custos de cobrança de sua obrigação.

**7.6.** Em caso de inadimplência no pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, o COLÉGIO poderá adotar as seguintes providências:

- I - Encaminhamento do débito ao Serviço de Cadastros de Consumidores inadimplentes, e/ou cartório de protesto de títulos, ficando o CONTRATANTE obrigado pelo pagamento de todas as custas.
- II - Proceder com a cobrança Judicial do valor devido, com acréscimo do percentual de horários advocatícios (art.6º da Lei 9.870/1999), tanto em face do CONTRATANTE ou, ainda em face do represente legal ou do responsável financeiro, se houver, em virtude da solidariedade contratual ora estabelecida entre eles.
- III - Utilizar todos os meios de comunicação para efetuar a cobrança, tais como mensagem de texto via celular, e-mails, telefonemas, cartas de cobrança e demais permitidos por lei.

**7.7.** As medidas previstas nos itens 7.5 e 7.6 poderão ser tomadas pelo COLÉGIO isolada, gradativa ou cumulativamente, a seu exclusivo critério.

**7.8.** O pagamento das obrigações financeiras comprovar-se-á mediante a apresentação do boleto que individualiza a obrigação quitada.

**7.9.** Os valores do módulo incluem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante do Projeto Pedagógico do curso em que o aluno encontra-se matriculado, não estando incluídos serviços especiais, disciplinas optativas, de dependências, adaptações, estudos de currículos, os opcionais e de uso facultativo, as provas substitutivas e a emissão de documentos solicitados.

**7.10.** O Colégio São Camilo, a seu exclusivo critério, poderá conceder descontos, sem que essa liberalidade implique em obrigatoriedade de qualquer natureza.

**7.10.1.** Será concedido desconto de 2% (dois por cento) a partir da 2<sup>a</sup> mensalidade de cada módulo, para os pagamentos efetuados até o 1º dia útil de cada mês.

**7.10.2.** Na hipótese de inadimplência, o aluno perderá o direito a eventuais descontos concedidos, obrigando-se ao pagamento integral das parcelas avençadas, acrescidas dos encargos legais e contratuais.

**7.11.** O valor do curso fica determinado conforme Edital de Valores dos Serviços Educacionais vigente.

**7.11.1.** No caso de reintegração ao curso, serão devidas as parcelas conforme consta no requerimento de matrícula, referente ao módulo.

**7.12.** Em caso de realização de reposição de carga horária de estágio, as turmas serão ofertadas fora do período de aulas da turma principal.

## 8. DAS TAXAS ESCOLARES

**8.1.** Os valores das mensalidades, critérios de pagamento, descontos e cobranças, ficam determinados conforme Edital de Valores dos Serviços Educacionais do ano, referente ao período de vigência do módulo.

**8.2.** Conforme Edital de Valores dos Serviços Educacionais vigente no período do módulo, as taxas escolares deverão ser recolhidas através de boleto bancário.

**8.3.** O boleto para pagamento deverá ser impresso pela internet via portal do aluno, para que possa efetuar o pagamento no vencimento.

## 9. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

**9.1.** Na hipótese de pedido de cancelamento de matrícula, protocolado no portal do aluno, serão devidas as parcelas a vencer até o mês da efetiva formalização do desligamento, inclusive, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**9.2.** Aos alunos(as) matriculados que requererem cancelamento de sua matrícula antes do início do período letivo de cada módulo, determinado no calendário acadêmico, restituir-se-ão 80% (oitenta por cento) a título de 1<sup>a</sup> parcela, em até 30 dias úteis. A retenção do montante dar-se-á tendo em vista despesas administrativas incorridas e a indisponibilidade da vaga a terceiros.

- 9.2.1.** Após protocolar o pedido de cancelamento de matrícula pelo portal, a solicitação do reembolso dever ser solicitada ao setor financeiro através do e-mail [financeiro@saocamilo-sp.br](mailto:financeiro@saocamilo-sp.br).
- 9.3.** Aos alunos(as) que formalizarem o cancelamento do curso antes da divulgação dos resultados finais dos componentes curriculares teóricos de acordo com as datas definidas em Calendário Escolar do módulo/turma não será emitido o histórico escolar do módulo vigente devido a não conclusão do mesmo.
- 9.4.** Aos alunos(as) que formalizarem o cancelamento do curso, poderão retornar ao curso, mediante solicitação de reintegração ao curso, onde serão devidas as parcelas conforme consta no requerimento de matrícula, referente ao módulo a ser matriculado(a).

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** O Processo de Matrícula reger-se-á pela legislação vigente, pelo Regimento do Colégio São Camilo, pelo presente Edital, Regulamentos e pelas disposições concernentes.
- 10.2.** A critério da Direção do Colégio São Camilo, editais de retificação e/ou editais complementares poderão ser publicados e, a partir de sua publicação, passarão a fazer parte integrante das normas e instruções contidas neste Edital.
- 10.3.** Poderá ocorrer alterações no calendário, e na realização através de forma remota conforme determinações dos órgãos de saúde e de educação frente a situações pandêmicas.
- 10.4.** Seguimos as orientações e determinações das autoridades e medidas sanitárias, recomendamos o uso de máscaras.
- 10.5.** O ato de inscrição neste processo, realizado de forma voluntária pelo aluno, registra seu consentimento ao tratamento dos seus dados pessoais e dos dados sensíveis do titular, para as finalidades específicas deste Edital, em conformidade com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018). O Colégio São Camilo está empenhado na proteção e confidencialidade dos dados que lhe são confiados pelo titular.

**10.5.1.** O Colégio São Camilo compromete-se a cumprir a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei n. 12.965/2014) e seu Decreto Regulamentador (Decreto 8.771/2016), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, garantindo que não haverá violação das disposições da referida legislação.

**10.5.2.** Todos os dados pessoais compartilhados serão considerados confidenciais e como tal deverão ser protegidos, de forma a resguardar a privacidade dos titulares dos referidos dados, em observância à legislação pertinente, sobretudo a LGPD, sem prejuízo, ainda, do dever de sigilo previstos em leis e regulamentos específicos aplicáveis ao tratamento de dados em questão.

**10.5.3.** A coleta de dados pessoais para tratamento será realizada com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, autenticidade e confidencialidade, com garantia do respeito à liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, e todos os direitos dos titulares, inclusive o exercício do

---

direito de solicitar acesso, correção e eliminação (legalmente permitida) de dados pessoais armazenados em banco de dados e sistemas digitais.

**10.5.4.** Será mantido o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como serão implementadas medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição acidental, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja físico ou virtual) utilizado por ela para tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e as demais normas regulamentares aplicáveis.

**10.5.5.** Os dados serão tratados com toda a segurança e, posteriormente, serão arquivados pelo prazo autorizado. Após, quando permitido por lei, poderão ser eliminados por meio de picotamento, se físico ou, exclusão dos meios e arquivos digitais, se eletrônico. O titular poderá solicitar revogação do consentimento, após o término da vigência e aplicação do presente Edital, mediante solicitação via e-mail: [dpo@saocamilo.br](mailto:dpo@saocamilo.br), o qual fará a avaliação da solicitação do titular dos dados.

**10.6.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Direção.

São Paulo, 11 de dezembro de 2025.

*Denis Ricardo Senerino*  
Prof. Denis Ricardo Senerino  
Diretor

## Edital 2025\_n.035\_Matrícula Qualificação Cuidador Idoso\_Turma Abril\_2026.pdf

Documento número #9679731b-24e8-455d-98b8-15c076cec780

Hash do documento original (SHA256): ae7d642e04d8130cf4cf640ee1497126700e35ef24ee1b0ec4d37d95129e3c69

### Assinaturas

 **Denis Ricardo Senerino**

CPF: 267.705.228-88

Assinou em 11 dez 2025 às 17:18:25

 REPRODUÇÃO PROIBIDA  
11/12/2025 17:18:17  
  
Denis Ricardo Senerino  
Denis Ricardo Senerino



## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9679731b-24e8-455d-98b8-15c076cec780, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Anexos

### Denis Ricardo Senerino

Assinou o documento em 11 dez 2025 às 17:18:25

#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f52bde(...)

